



PORTARIA Nº 2905 de 30/10/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado, considerando o Decreto Nº 273 de 12 de setembro de 2023, e conforme Processo SED 00181285/2023, **RESOLVE** definir metas para os indicadores de acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão Escolar.

Art. 1º - Dispõe sobre a definição das metas para os indicadores de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Gestão Escolar (PGE), preconizados no Art. 36, do Decreto nº 273/2023, visando contribuir para a elaboração de estratégias e ações que priorizem a qualidade educacional e promovam a transparência dos processos pedagógicos e administrativos da unidade escolar.

Art. 2º Os indicadores de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Gestão Escolar, bem como sua periodicidade e respectiva fonte, estão descritos na Tabela 1, de acordo com o item 18, do Edital nº 2.711/2023.

Tabela 1 – Relação de indicadores de diagnóstico, acompanhamento e avaliação da execução do PGE

Código do Indicador	Descrição do Indicador	Periodicidade	Fonte
1	Percentual de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com desenvolvimento pleno e parcial das habilidades e competências em Linguagens, no trimestre	Trimestral	SISGESC
2	Percentual de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com desenvolvimento pleno e parcial das habilidades e competências em Matemática, no trimestre	Trimestral	SISGESC
3	Percentual de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com desenvolvimento pleno e parcial das habilidades e competências em Ciências da Natureza, no trimestre	Trimestral	SISGESC
4	Percentual de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com desenvolvimento pleno e parcial das habilidades e competências em Ciências Humanas, no trimestre	Trimestral	SISGESC
5	Percentual de estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental com nota média em Linguagens maior ou igual a 6,0, no trimestre	Trimestral	SISGESC
6	Percentual de estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental com nota média em Matemática maior ou igual a 6,0, no trimestre	Trimestral	SISGESC
7	Percentual de estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental com nota média em Ciências da Natureza maior ou igual a 6,0, no trimestre	Trimestral	SISGESC
8	Percentual de estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental com nota média em Ciências Humanas maior ou igual a 6,0, no trimestre	Trimestral	SISGESC
9	Percentual de estudantes do Ensino Médio com nota média em Linguagens maior ou igual a 6,0, no trimestre	Trimestral	SISGESC
10	Percentual de estudantes do Ensino Médio com nota média em Matemática maior ou igual a 6,0, no trimestre	Trimestral	SISGESC
11	Percentual de estudantes do Ensino Médio com nota média em Ciências da Natureza maior ou igual a 6,0, no trimestre	Trimestral	SISGESC
12	Percentual de estudantes do Ensino Médio com nota média em Ciências Humanas maior ou igual a 6,0, no trimestre	Trimestral	SISGESC
13	Variação do total de matrículas (em valores absolutos e relativos)	Trimestral	SISGESC
14	Percentual de estudantes aprovados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anual	INEP
15	Percentual de estudantes aprovados nos Anos Finais do Ensino Fundamental	Anual	INEP
16	Percentual de estudantes aprovados no Ensino Médio	Anual	INEP
17	Nota média no SAEB em Língua Portuguesa - 5º ano do Ensino Fundamental	Bianual	INEP
18	Nota média no SAEB em Língua Portuguesa - 9º ano do Ensino Fundamental	Bianual	INEP
19	Nota média no SAEB em Língua Portuguesa - 3ª/4ª série do Ensino Médio	Bianual	INEP
20	Nota média no SAEB em Matemática - 5º ano do Ensino Fundamental	Bianual	INEP
21	Nota média no SAEB em Matemática - 9º ano do Ensino Fundamental	Bianual	INEP
22	Nota média no SAEB em Matemática - 3ª/4ª série do Ensino Médio	Bianual	INEP
23	Percentual da comunidade escolar satisfeita com a atuação da gestão escolar	Anual	SED
24	Percentual da comunidade escolar satisfeita com as condições físicas do ambiente escolar	Anual	SED
25	Percentual da comunidade escolar satisfeita com as condições de suporte ao processo de ensino e aprendizagem	Anual	SED
26	Aprovação da gestão escolar em todos os cursos ofertados pela SED	Anual	SED

Art. 3º A organização dos indicadores está descrita na Tabela 2.

Tabela 2 – Organização dos indicadores de diagnóstico, acompanhamento e avaliação da execução do PGE

Agrupamento a que pertence o indicador	Indicador de código igual a:	Dimensão a que o indicador pertence
Desempenho escolar	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12	Pedagógica
Variação do total de matrículas	13	Pedagógica
Percentual de Aprovação	14, 15 e 16	Pedagógica
Resultados das avaliações do SAEB	17, 18, 19, 20, 21, 22	Pedagógica
Resultados da Avaliação Institucional	23, 24, 25	Física/Administrativa*
Aprovação da gestão escolar em cursos ofertados pela SED	26	Administrativa

* Indicadores de código igual a 23 e 24 pertencem à dimensão física. Indicador 25 pertence à dimensão administrativa.

Art. 4º As bases de dados dos indicadores referentes aos resultados das avaliações do SAEB e ao percentual de aprovação são fornecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em seu Portal Público.

Art. 5º As bases de dados dos indicadores de desempenho escolar e de variação do total de matrículas são extraídas do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SISGESC) e armazenadas no *BigData* Boa Vista.

Art. 6º As bases de dados dos indicadores advindos dos Resultados da Avaliação Institucional serão obtidas a partir da aplicação do instrumento de Avaliação Institucional e serão armazenadas no *BigData* Boa Vista.

Art. 7º As bases de dados do indicador de aprovação da gestão escolar em cursos serão fornecidas em tempo pela Secretaria de Estado da Educação (SED), com armazenamento no *BigData* Boa Vista.

Art. 8º A definição das metas para os indicadores de código 1, 2, 3, 4, 13, 23, 24, 25 e 26, expostos na Tabela 1, será disponibilizada em portaria específica após a obtenção dos resultados da linha de base, a serem coletados conforme descrito no item 18, do Edital nº 2.711/2023.

Art. 9º A definição das metas para os indicadores de código 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, expostos na Tabela 1, decorre do Planejamento Estratégico da SED, no qual está fixado que:

I – Os indicadores de desempenho escolar (códigos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12) devem apresentar um crescimento de 1,67% a cada trimestre letivo, tendo como linha de base para o cálculo inicial das metas os resultados do 2º trimestre de 2023, ficando as previsões para a rede estadual de Santa Catarina em:

Tabela 3 – Linha de base e metas de desempenho escolar para a rede estadual de ensino de SC - Indicadores 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12

Etapa de Ensino	Área do Conhecimento	Linha de Base	3º tri/23	1º tri/24	2º tri/24	3º tri/24	1º tri/25	2º tri/25	3º tri/25	1º tri/26	2º tri/26	3º tri/26	1º tri/27	2º tri/27	3º tri/27
Anos Finais-EF	Linguagens	87,4%	88,8%	90,3%	91,8%	93,4%	94,9%	96,5%	98,1%	99,8%	100%	100%	100%	100%	100%
Anos Finais-EF	Matemática	71,2%	72,4%	73,6%	74,8%	76,1%	77,4%	78,7%	80,0%	81,3%	82,7%	84,0%	85,5%	86,9%	88,3%
Anos Finais-EF	Ciências da Natureza	80,2%	81,5%	82,9%	84,3%	85,7%	87,1%	88,5%	90,0%	91,5%	93,1%	94,6%	96,2%	97,8%	99,4%
Anos Finais-EF	Ciências Humanas	80,8%	82,2%	83,5%	84,9%	86,4%	87,8%	89,3%	90,8%	92,3%	93,8%	95,4%	97,0%	98,6%	100%
Ensino Médio	Linguagens	83,3%	84,7%	86,1%	87,5%	89,0%	90,5%	92,0%	93,5%	95,1%	96,7%	98,3%	99,9%	100%	100%
Ensino Médio	Matemática	71,5%	72,7%	73,9%	75,1%	76,4%	77,6%	78,9%	80,3%	81,6%	83,0%	84,3%	85,8%	87,2%	88,6%
Ensino Médio	Ciências da Natureza	74,5%	75,8%	77,0%	78,3%	79,6%	80,9%	82,3%	83,7%	85,1%	86,5%	87,9%	89,4%	90,9%	92,4%
Ensino Médio	Ciências Humanas	79,9%	81,3%	82,6%	84,0%	85,4%	86,8%	88,3%	89,7%	91,2%	92,8%	94,3%	95,9%	97,5%	99,1%

Nota: Já está atribuída a regra determinada no Art. 11, sobre o valor máximo do indicador.

O 2º trimestre de 2023 (último resultado observado até a data de publicação do Edital nº 2.711/2023) foi a referência para o cálculo da meta do 3º trimestre de 2023. Os valores do 3º trimestre de 2023 foram referência para o cálculo da meta do 1º trimestre de 2024 e, assim, sucessivamente até o 3º trimestre de 2027.

II – Os indicadores de percentual de aprovação (códigos 14, 15 e 16) devem apresentar um crescimento de 5% a

cada ano letivo, tendo como linha de base para o cálculo inicial das metas os resultados do ano de 2022, ficando as previsões para a rede estadual de Santa Catarina em:

Tabela 4 - Linha de base e metas de percentual de aprovação para a rede estadual de ensino de SC – Indicadores 14, 15 e 16

Etapa de Ensino	Linha de Base	Metas para cada ano letivo				
		2023	2024	2025	2026	2027
Anos Iniciais do EF	94,8%	99,5%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Anos Finais do EF	86,7%	91,0%	95,6%	100,0%	100,0%	100,0%
Ensino Médio	80,6%	84,6%	88,9%	93,3%	98,0%	100,0%

Os resultados de 2022 foram a referência para o cálculo da meta de 2023. Os valores de 2023 foram referência para o cálculo da meta de 2024 e, assim, sucessivamente até 2027.

III – Os indicadores advindos dos resultados das avaliações do SAEB (códigos 17, 18, 19, 20, 21 e 22) devem apresentar um crescimento de 5% a cada biênio, tendo como linha de base para o cálculo inicial das metas os resultados do ano de 2021, ficando as previsões para a rede estadual de Santa Catarina em:

Tabela 5 - Linha de base e metas dos resultados das avaliações do SAEB para a rede estadual de ensino de SC – Indicadores 17, 18, 19, 20, 21 e 22

Etapa Avaliada	Componente Curricular	Linha de Base	2023	2025	2027
5º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	217,58	228,46	239,88	251,88
5º ano do Ensino Fundamental	Matemática	224,30	235,52	247,29	259,66
9º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	261,34	274,41	288,13	302,53
9º ano do Ensino Fundamental	Matemática	261,51	274,59	288,31	302,73
3ª/4ª série do Ensino Médio	Língua Portuguesa	280,29	294,30	309,02	324,47
3ª/4ª série do Ensino Médio	Matemática	278,83	292,77	307,41	322,78

Os resultados de 2021 foram a referência para o cálculo da meta de 2023. Os valores de 2023 foram referência para o cálculo da meta de 2025 e, assim, sucessivamente até 2027.

Art. 10 As metas dos indicadores para cada unidade escolar foram calculadas considerando os percentuais de crescimento descritos no art. 9º ponderados pelo Nível de Complexidade da Gestão Escolar e pelo Indicador de Nível Socioeconômico:

I – O Nível de Complexidade da Gestão Escolar (NCGE) é calculado pelo INEP, a partir dos dados do Censo da Educação Básica. Está organizado em seis níveis, em que o Nível 1 é o nível inferior da escala e o Nível 6 é o superior.

II – O Indicador de Nível Socioeconômico (INSE) é calculado pelo INEP, a partir dos resultados do questionário do estudante aplicado nas avaliações do SAEB. Está organizado em oito níveis, em que o Nível I é o nível inferior da escala e o Nível VIII é o superior.

III – A partir da combinação do NCGE com o INSE, para os indicadores de código igual a 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, o crescimento percentual varia de 1,40% a 1,67% entre as unidades escolares, de acordo com a Tabela 6 abaixo. Para os indicadores de código igual a 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 o crescimento entre as unidades escolares varia de 4,2% a 5%.

Tabela 6 – Percentual de crescimento dos indicadores ponderado pelo Nível de Complexidade da Gestão Escolar e pelo Indicador de Nível Socioeconômico.

NCGE + INSE da UE	Fator de Ponderação (FP)	Crescimento para indicadores cujo percentual de crescimento é 1,67% (1,67xFP)	Crescimento para indicadores cujo percentual de crescimento é 5% (5xFP)
Nível 1-Nível I	0,92	1,54	4,6
Nível 1-Nível II	0,94	1,57	4,7
Nível 1-Nível III	0,96	1,60	4,8
Nível 1-Nível IV	0,98	1,64	4,9
Nível 1-Nível V	1	1,67	5
Nível 1-Nível VI	1	1,67	5
Nível 1-Nível VII	1	1,67	5
Nível 1-Nível VIII	1	1,67	5
Nível 2-Nível I	0,92	1,54	4,6

Nível 2-Nível II	0,94	1,57	4,7
Nível 2-Nível III	0,96	1,60	4,8
Nível 2-Nível IV	0,98	1,64	4,9
Nível 2-Nível V	1	1,67	5
Nível 2-Nível VI	1	1,67	5
Nível 2-Nível VII	1	1,67	5
Nível 2-Nível VIII	1	1,67	5
Nível 3-Nível I	0,90	1,50	4,5
Nível 3-Nível II	0,92	1,54	4,6
Nível 3-Nível III	0,94	1,57	4,7
Nível 3-Nível IV	0,96	1,60	4,8
Nível 3-Nível V	0,98	1,64	4,9
Nível 3-Nível VI	0,98	1,64	4,9
Nível 3-Nível VII	0,98	1,64	4,9
Nível 3-Nível VIII	0,98	1,64	4,9
Nível 4-Nível I	0,88	1,47	4,4
Nível 4-Nível II	0,90	1,50	4,5
Nível 4-Nível III	0,92	1,54	4,6
Nível 4-Nível IV	0,94	1,57	4,7
Nível 4-Nível V	0,96	1,60	4,8
Nível 4-Nível VI	0,96	1,60	4,8
Nível 4-Nível VII	0,96	1,60	4,8
Nível 4-Nível VIII	0,96	1,60	4,8
Nível 5-Nível I	0,86	1,44	4,3
Nível 5-Nível II	0,88	1,47	4,4
Nível 5-Nível III	0,90	1,50	4,5
Nível 5-Nível IV	0,92	1,54	4,6
Nível 5-Nível V	0,94	1,57	4,7
Nível 5-Nível VI	0,94	1,57	4,7
Nível 5-Nível VII	0,94	1,57	4,7
Nível 5-Nível VIII	0,94	1,57	4,7
Nível 6-Nível I	0,84	1,40	4,2
Nível 6-Nível II	0,86	1,44	4,3
Nível 6-Nível III	0,88	1,47	4,4
Nível 6-Nível IV	0,90	1,50	4,5
Nível 6-Nível V	0,92	1,54	4,6
Nível 6-Nível VI	0,92	1,54	4,6
Nível 6-Nível VII	0,92	1,54	4,6
Nível 6-Nível VIII	0,92	1,54	4,6
Nível 1-NA*	1	1,67	5
Nível 2-NA*	1	1,67	5
Nível 3-NA*	0,98	1,64	4,9
Nível 4-NA*	0,96	1,60	4,8
Nível 5-NA*	0,94	1,57	4,7
Nível 6-NA*	0,92	1,54	4,6

* NA = INSE não se aplica às unidades escolares que não participam do SAEB.

Nota técnica do NCGE disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acao-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/complexidade-de-gestao-da-escola>

Nota técnica do INSE disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acao-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/nivel-socioeconomico>

Unidades escolares com Nível de Complexidade de Gestão elevado e baixo Nível Socioeconômico tendem a demandar mais esforços para o alcance de suas metas, sendo assim, definiu-se uma ponderação que permite diferenciar seus percentuais de crescimento em relação àquelas com menor complexidade de gestão e elevado nível socioeconômico. A Tabela 7 exemplifica o cálculo das metas dos indicadores para as unidades escolares a partir do indicador de percentual de aprovação nos Anos Finais do Ensino Fundamental (EF).

Tabela 7 – Exemplificação do cálculo das metas dos indicadores do PGE a partir do percentual de aprovação nos Anos Finais do EF

Unidade Escolar (UE)	NCGE + INSE da UE	Linha de base (LB)	% de crescimento da UE (C)	Meta 2023 (M1) (LB x C)/100 + LB	Meta 2024 (M2) (M1 x C)/100 + M1	Meta 2025 (M3) (M2 x C)/100 + M2	Meta 2026 (M4) (M3 x C)/100 + M3	Meta 2027 (M5) (M4 x C)/100 + M4
Escola A	Nível 1-Nível VIII	90%	5%	94,5%	99,23%	100%*	100%*	100%*
Escola B	Nível 6-Nível I	78%	4,2%	81,3%	85,4%	89,6%	94,1%	98,82%

Nota: * Já está atribuída a regra determinada no Art. 11, sobre o valor máximo do indicador.

Art. 11 A linha de base utilizada para o cálculo inicial das metas de cada unidade escolar segue as regras definidas

no item 18 do Edital nº 2.711/2023.

Art. 12 Às metas cujo o resultado calculado ultrapasse o valor máximo de 100% foi atribuído o valor máximo do indicador (100%).

Art. 13 Os resultados e as respectivas metas dos indicadores elencados no Art. 5º, desta Portaria, serão disponibilizados:

I - no Portal da SED, em “Educação na Palma da Mão” (link: <https://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/30945-educacao-na-palma-da-mao>), no ícone denominado “Indicadores do Plano de Gestão Escolar”.

II – no Portal da SED, no ambiente do “Plano de Gestão Escolar – PGE” (link: <https://www.sed.sc.gov.br/professores-e-gestores/31720-plano-gestao-escolar-4>) , no ícone denominado “Indicadores do Plano de Gestão Escolar”.

III – no WebGesc.

Art. 14 Os resultados e metas descritos nesta Portaria se aplicam às unidades escolares de ensino fundamental e ensino médio, aptas a participarem do processo de escolha do PGE conforme Art. 9º do Decreto nº 273/2023.

Art. 15 A SED está desenvolvendo estudos para a criação de indicadores de desempenho escolar e aprovação que atendam as especificidades da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A previsão é de que até o final de 2024 estes já estejam disponíveis às unidades escolares que ofertam as referidas modalidades da educação básica.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação